DECRETO Nº 419

de 02 de Julho de 1984.

Fixa o valor para prestação de serviços de fornecimento e transporte de terra.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a autorização mencionada na Lei Municipal nº 626, de 13 de Abril de 1984,

DECRETA:

Art. 1º = Fica fixado, em Cr.$.8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), o valor de cada viagem de terra transportada por esta Prefeitura, ou seja, por 5m3 (cinco metro cúbicos) de terra, colocada à disposição do contribuinte requerente, dentro do perímetro urbano desta cidade.

Art. 2º = Para o fornecimento e o transporte da viagem de terra referida no artigo anterior, o interessado deverá, obrigatoriamente, dirigir-se através de requerimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, mencionando a quantidade de viagens e o local de entrega.

§ Único = O fornecimento e o transporte de terra só serão efetuados depois de observado o disposto na Lei Municipal nº 626, de 13 de Abril de 1984.

Art. 3º = O pagamento dos custos dos serviços prestados será parcelado em até 10 (dez) prestações mensais, através de carnês que serão emitidos pelo Setor competente da Prefeitura, sendo a primeira pagável à vista, e obedecerá o seguinte critério:

nº de viagens	valor total máximo	nº de prestações	valor da prest.
1 à 5	43.750,00	à vista	43.750,00
6 à 10	87.500,00	02	43.750,00
11 à 15	131.250,00	03	43.750,00
16 à 20	175.000,00	04	43.750,00
21 à 25	218.750,00	05	43.750,00
26 à 30	262.500,00	06	43.750,00
31 à 35	306.250,00	07	43.750,00
36 à 40	350.000,00	08	43.750,00
41 à 45	393.750,00	09	43.750,00
46 à 50	437.500,00	10	43.750,00

segue:

51 ou mais a fixar 10 a fixar

Art. 4º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta da verba " SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM " e a arrecadação por conta da " RECEITA TRIBUTÁRIA ".

Art. 5º = Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 02 DE JULHO DE 1984.

Dr. Agenor Pavan
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzatti
Secretário